

SUMÁRIO

Decreto	2
----------------------	---



DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025 - Decreta estado de emergência em nível II e dá outras providências.

"Dispõe sobre a situação anormal que alastra o Município de Governador Luiz Rocha/MA, em virtude da forte seca, Decreta estado de emergência em nível II e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, VII da Lei Orgânica do Município de Governador Luiz Rocha/MA., e:

CONSIDERANDO que o Município de Governador Luiz Rocha/MA, está experimentando um quadro crítico de seca que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que esse desastre, resultou no esgotamento da água subterrânea, bem como, dos açudes locais, culminando no desabastecimento d'água da população, resultando em perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e rurais;

CONSIDERANDO os meses de estiagem no período de janeiro a março de 2025 com poucas chuvas estando abaixo de 100 mm de precipitação pluviométrica;

CONSIDERANDO a Portaria MDR Nº 260/2022 do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para Decretação de situação de Emergência ou estado de calamidade Pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidade Decretadas pelos entes federativos;

CONSIDERANDO a classificação e codificação Brasileira de desastres COBRADE nº 1.412.0 – SECA;

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar tais danos sozinhos, exige-se do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para reestabelecer a normalidade das regiões afetadas.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação de Emergência provocada por desastre natural em virtude da Seca por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. Essa situação de anormalidade é válida para todo o Município de Governador Luiz Rocha/MA, comprovadamente afetadas pela seca.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos e Secretarias Municipais para atuarem em prol de diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalado no Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de responsabilidade fiscal ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do Estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e

serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da Emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação conforme permite a Lei Orgânica do Município de Governador Luiz Rocha/MA, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, DIA DOIS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

José Orlanildo Soares de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Praça João Gonçalves, - Centro
Governador Luiz Rocha - MA
65795000

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br



JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA:***.108.743-**
Assinado de forma digital por JOSE ORLANILDO SOARES DE
OLIVEIRA:***.108.743-**
Dados: 2025-04-28 06:00:07 -03:00

